



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AO PROJETO DE LEI Nº 30/2022

Pretende o Exmo. Sr. Vereador Yan Lopes de Almeida, através do Projeto de Lei nº 30/2022, dispor sobre a preferência de idosos, mulheres grávidas ou com criança de colo, autistas, obesos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos assentos do transporte coletivo no âmbito do Município de Caçapava - SP.

A i.Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto em tela, sob o argumento de que “há conflito de princípios na propositura, pois estará o legislador ferindo o princípio da isonomia e da razoabilidade com tal medida”.

Para a ilustre patrona a matéria e de competência do Poder Executivo e interfere no contrato em curso celebrado pelo Poder Executivo e a concessionária de transporte coletivo da cidade, podendo causar um desequilíbrio econômico do contrato.

Ademais, salientou que a campanha publicitária gerará despesas ao Poder Executivo sem a correta indicação da receita.

Pois bem.

Analisando a presente propositura, verifico que no aspecto financeiro há restrições para sua aprovação, conforme bem pontuou a procuradora.

Ademais, à míngua de informações quanto à proveniência orçamentária para custear as mudanças que o projeto implicará, **manifesto-me desfavorável** ao projeto.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2022.

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Vice-Presidente e Relator

Maicon Rodrigo Goiembiesqui
Presidente

Telma de Fátima Lima Vieira
Membro